



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº **518/2022**

Processo Número: **11421/2022** | Data do Protocolo: 16/08/2022 17:01:08

Autoria: **Monica Cristina Seixas Bonfim**

Co-autoria:

Ementa: **Solicita ao Sr. Governador informações sobre a ausência de parecer do ITESP para sanção da Lei nº 17.557, de 2022.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003100320033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 518, DE 2022

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166, da Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Governo, Governador Rodrigo Garcia, para que forneça as seguintes informações a respeito da ausência de parecer do ITESP para sanção da Lei 17.557/2022:

1) Existe algum parecer prévio favorável do Instituto de Terras de São Paulo para aprovação da Lei advinda do PL 277? Se sim, favor anexar.

2) Quais as condições foram determinantes para o parecer prévio favorável?

3) Quais os pontos que tornaram a aprovação do PL tão urgente?

4) O Artigo 8º da Lei 17.557/22 diz que o Instituto ficará responsável por dar parecer sobre cada acordo ou transação de terras. Quais são os critérios para para determinar: a regularidade dominial, o cálculo do preço e a medição e demarcação das áreas da terra?

JUSTIFICATIVA

Diante do trâmite de urgência para aprovação do PL 277, que culminou na Lei Estadual 17.557/2022 e a ausência de documentação de parecer do ITESP, se mostra necessário o presente Requerimento de Informação.

Diferentemente do PL Federal 2.633/20, que propõe a regulamentação das terras em seis módulos rurais, a Assembleia Legislativa e o Governo do Estado de São Paulo aprovaram, conjuntamente, uma regularização com 15 módulos rurais. Números exorbitantes como esses vão na contra-mão do Artigo 188, da Constituição Federal, que diz: *“A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.”*



Justifica-se o presente Requerimento na prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Sala das Sessões, em 16/8/2022.

a) Monica da Mandata Ativista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003300380038003A005000

Assinado eletronicamente por VITOR CHEREGATI em 16/08/2022 17:01

Checksum: 877AE28A5206711A935CA7EF6EE7FE51C96B87B78C4595F2EB467252C0FC1343



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

